**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA**

**1. INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência estabelece as condições necessárias para a contratação de serviço de assessoria jurídica para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Biritiba Mirim, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que trata de normas gerais de licitação e contratação.

**2. OBJETO**

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de assessoria jurídica, compreendendo consultoria e assistência técnica em questões de natureza jurídica, especialmente em áreas relacionadas ao Direito Previdenciário e às legislações pertinentes à gestão de institutos de previdência.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação se faz necessária para garantir um assessoramento jurídico qualificado, visando à adequação das práticas administrativas e ao atendimento das legislações vigentes. Além disso, a assessoria jurídica é fundamental para a mitigação de riscos legais e a defesa dos interesses do Instituto em eventuais demandas judiciais ou administrativas.

**4. BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de serviços de natureza técnica, desde que seja comprovada a notória especialização do prestador de serviços.

**5. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem prestados incluem, mas não se limitam a:

1. Consultoria em questões jurídicas relacionadas ao regime próprio de previdência social.

2. Análise de legislações e normativas pertinentes à previdência dos servidores públicos.

3. Elaboração de pareceres jurídicos sobre assuntos solicitados pela Administração do Instituto.

4. Acompanhamento e orientação em processos administrativos e judiciais.

5. Atuação em quaisquer instâncias e tribunais, representando, defendendo e propondo ações em favor do Instituto.

**6. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, ou até a conclusão do processo de concurso público, o que ocorrer primeiro.

**7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado para a contratação dos serviços de assessoria jurídica será de R$ 4.500,00 a R$ 8.000,00 mensais, conforme a complexidade e a demanda dos serviços prestados.

**8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Para a seleção do prestador de serviços serão considerados:

1. Experiência prévia em assessoria jurídica, com conhecimento em matéria previdenciária.

2. Qualificação técnica da equipe a ser designada.

3. Apresentação de propostas de honorários compatíveis com o valor estimado.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

O prestador deverá atender as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo apresentar toda a documentação exigida para a formalização do contrato e se comprometer a manter a qualidade e eficiência nos serviços prestados.

**10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este Termo de Referência deverá ser amplamente divulgado e fica à disposição de interessados que desejem participar do processo de contratação. A escolha do prestador de serviços será realizada com total transparência e em conformidade com a legislação vigente.

Biritiba Mirim, 07 de outubro de 2024.

**CLARA MARGARIDA NAZARIO PEDROSO**

**Diretora Superintendente**